



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00901/23

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Rizelane Pachêco Joaquim

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00770/23

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Rizelane Pachêco Joaquim.

2.2. Cargo: Técnica em Contabilidade.

2.3. Matrícula: 18.355-5.

2.4. Lotação: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 0052023):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 01 de janeiro de 2023.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de João Pessoa, de 02 de janeiro de 2023.

3.5. Valor: R\$1.411,74.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00901/23

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00901/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) RIZELANE PACHÊCO JOAQUIM, matrícula 18.355-5, no cargo de Técnica em Contabilidade, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 0052023**) e do cálculo de seu valor (fls. 68/69 e 72).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 04 de abril de 2023.

Assinado 4 de Abril de 2023 às 14:12



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Abril de 2023 às 09:35



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO